GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 20 de novembro de 2017.

Ofício n°: 303/2017/PMCL/PROC

Ref.: processo externo 8429/2017 - ofício 731/2017 – requerimento n° 163/2017 – Autor: Vereador Sandro José dos Santos
Assunto: resposta faz.

EXPEDIENTE
23 NOV. 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
22-NOV-2017-15:50-02944-2

A Administração já havia tomado conhecimento da existência de buraco no muro sob o viaduto Duartina Nogueira, e que tal dano vinha e vem trazendo insegurança a quem frequenta imediações, notadamente moradores e comerciantes.

A Administração vem também tomando providências no sentido de regularizar a composição do Conselho Antidrogas para que possa efetivar nomeações dos diversos membros para o biênio2017-2019. A atuação do conselho será imprescindível para orientações das diversas autoridades afetas a soluções.

Quanto furto e sexo, no local, serão solicitados melhoria na iluminação pública.

Quanto ao buraco do muro, entendemos por bem que o melhor caminho é a sua reconstrução, fecho total da área sob o viaduto afastando assim facilidade aos atos inconvenientes. A derrubada do restante da muralha contribuirá para permanência de pessoas propícias a prática dos atos noticiados pelo nobre vereador.

Assim, informamos que já foi solicitado a Secretaria Municipal de Obras providências para o seguro fechamento do local.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Exm° Senhor Sandro José dos Santos
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 10 de Novembro de 2017.

Ofício n°: 289/2017/PMCL/PROC

Ref.: Ofício 110/2017 Casa dos Conselhos
Assunto: Elaboração de Decreto para Posse dos novos membros do Conselho Municipal Antidrogas;

Prezada Secretária,

Em atenção ao pedido enviado a esta Procuradoria, em que solicita a elaboração de Decreto para a posse dos novos membros do Conselho Municipal Antidrogas, biênio 2017-2019, solicitamos que seja informado a quais entidades ou associações pertencem os representantes não governamentais, ressaltando que conforme §3° do artigo 4° da Lei 5.289 de 22 de Junho de 2011: *"as entidades não governamentais, para os fins desta lei, são aquelas que desenvolvem atividades de prevenção ao uso de drogas junto à sociedade, legalmente constituídas, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento."*

Solicitamos ainda o envio da respectiva ata de Assembleia realizada para eleição dos novos membros, notadamente para comprovação do disposto no §2° do artigo 4° da lei acima citada: *"Os representantes das entidades não governamentais de que trata a alínea "a" do inciso II do caput deste artigo, serão eleitos em assembleia pelo voto de seus integrantes."*

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Danielle dos Reis Chagas Lopes
Gerente de Legislação, Redação e Atos

Mariana Alice Peixoto Condé
Estagiária

Ilma. Sra.
Magna Cupertino Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social